

LEI Nº 1.657/2008 – DE 18 DE ABRIL DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES LTDA – CEJEL, DO CEDUP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Cooperativa Escola Jovens Estudantes Ltda – CEJEL, do Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP, Município de Água Doce, com o objetivo de cooperação técnica financeira, visando a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do Município, nos termos do inciso IV, do artigo 214, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor da subvenção social de que trata o artigo 1º é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), os quais serão repassados da seguinte forma:

20/06/08 - R\$ 4.000,00
20/08/08 - R\$ 4.000,00
20/10/08 - R\$ 4.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO. DE ENSINO
12.362.0028.2.036 – MANUT. ENSINO MÉDIO E SUPLETIVO
3.3.50.43.0.1.0000/145 – Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de abril de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal